

Edital nº 278

Lei municipal nº 231 de 20 de Maio de 1959

Paulo de Castro Frado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Assistência Dentária.

Artigo 2º - O serviço de que trata o artigo primeiro prestará assistência dentária, gratuita, aos trabalhadores da zona rural, compreendendo os colonos, meeiros, diaristas, trabalhadores autônomos e suas famílias.

Parágrafo 1º - Os serviços a serem prestados compreenderão: profilaxia, extrações e obturações.

Parágrafo 2º - Os trabalhadores enumerados neste artigo deverão comprovar a sua subsistência como assalariados e não possuírem bens imóveis, exceptuando-se os de residência própria.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), neste exercício, da verba 930 - Benefícios de Ordem Rural - 8/96/4 Despesas Diversas

(Quota Federal do Imposto Sobre a Renda).

Parágrafo único - A partir do exercício de 1.960 a lei orçamentária consignará verba para a manutenção do Serviço Municipal de Assistência Dentária.

Artigo 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 30 dias

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sales
Oliveira, 20 de maio de 1959

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo de S. S. S.

Registrada e Publicada na data supra.